



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

## LEI Nº 32/2007

**Súmula:** *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2007.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Lupionópolis para o exercício de 2007.

**Art. 2º** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2007, um crédito adicional especial até o valor de **R\$ 230.000,00** (duzentos e trinta mil reais) mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

<b>07</b>	<b>SECRETARIA DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO</b>	
<b>07.001</b>	<b>SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO</b>	
26.782.0022.1.043	Aquisição de Equipamento Rodoviário	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
<i>4.1.603</i>	<i>Operação de Crédito - PDU - Aquisição de Equipamento Rodoviário</i>	<i>230.000,00</i>
	<b>soma</b>	<b>230.000,00</b>

**Art. 3º** Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente lei, serão utilizados:

- As receitas provenientes de Operações de Crédito autorizadas pela Lei nº 27/2007, de 17 de setembro de 2007.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Lupionópolis, 01 de outubro de 2007.

  
**JOSE CARLOS TIBÉRIO**  
*Prefeito Municipal*